

PLANO DE INTEGRIDADE

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Secretário de Estado do Esporte e Lazer

José Carlos Nunes da Silva

Subsecretário de Formação e Rendimentos

Carlos Germano Schwanbach Neto

Subsecretário de Esporte Educacional, Comunitário e Lazer

Deyvid Alberto Hehr

Subsecretária para Assuntos Administrativos

Fernanda Maria Souza

Coordenador da Unidade Integridade

Patrício Piazzentini

2025

2ª Versão

Sumário

1.	APRESENTAÇÃO	1
2.	DECLARAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO	2
3.	INFORMAÇÕES SOBRE O ÓRGÃO.....	3
3.1	ORIGEM E COMPETÊNCIAS.....	3
3.2	IDENTIDADE ORGANIZACIONAL.....	3
3.2.1	Missão, visão e valores:	3
3.3	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	5
3.3.1	Conselho Estadual de Esporte.....	5
3.3.2	SUBFOR - Subsecretaria de Formação e Rendimentos	6
3.3.3	SUBEEL - Subsecretaria de Esporte Educacional, Comunitário e Lazer	6
3.3.4	SUBADM - Subsecretaria para Assuntos Administrativos	7
3.3.5	Gerência de Obras e Infraestrutura (GEOBI)	7
3.3.6	Gerência Gestão Complexo Esportivo Kleber Andrade (GECEK).....	8
3.4	SERVIÇOS E PROGRAMAS DISPONIBILIZADOS AO PÚBLICO CAPIAXABA	8
3.4.1	BOLSA ATELTA	8
3.4.2	VOE ATLETA	8
3.4.3	CAMPEÕES DE FUTURO	9
3.4.4	COPA SESPORT	9
3.4.5	JOGOS ESCOLARES DO ESPÍRITO SANTO	9
3.5	CONCEITO E OBJETIVOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE.....	9
3.5.1	Objetivos do Programa de Integridade	9
3.5.2	Obrigações quanto ao Programa de Integridade	11
3.5.3	Pilares fundamentais do Programa de Integridade	12
3.6	EIXOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE	12
3.5.1	Comprometimento e Apoio da Alta Administração	13
3.5.2	Unidade de Gestão de Integridade	14
3.5.3	Gestão dos riscos associados ao tema da integridade.....	15
3.5.4	Análise, avaliação e tratamento dos riscos à integridade	17
3.5.4	Comissão de Ética	19
3.5.5	Ouvidoria	20
3.5.6	Corregedoria.....	21
3.5.7	Unidade Executora de Controle Interno	22
4.	Capacitação e Comunicação	23
5	Monitoramento	25

1. APRESENTAÇÃO

A Lei 10.993 de maio de 2019 instituiu o Programa de Integridade da Administração Pública Estadual Direta e Indireta. A integridade pública engloba uma série de ações e iniciativas direcionadas ao aumento da transparência, à gestão eficaz e eficiente dos recursos, à implementação de controles e ao acompanhamento das ações, além da aplicação de medidas punitivas a agentes públicos e não públicos que se envolvam em desvios de conduta.

Consoante à respectiva lei, o Programa de Integridade pode ser definido como o conjunto de mecanismos e procedimentos internos de prevenção, detecção e remediação de práticas de corrupção, fraudes, subornos, irregularidades e quaisquer outros desvios éticos.

O Programa de Integridade é uma ferramenta de governança que visa garantir, por meio da atuação de todos os servidores e demais colaboradores, o cumprimento do propósito do órgão, dentro dos limites legais, conforme seus valores e princípios éticos.

Na Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SESPORT, o Programa de Integridade será implementado levando em conta as especificidades da Secretaria, estabelecendo medidas de proteção de acordo com os riscos de integridade identificados na atuação do órgão. Os mecanismos estabelecidos no Plano de Integridade da SESPORT têm por objetivo fomentar o compromisso com a integridade e a ética no serviço público, propiciando uma organização mais alinhada ao respeito às leis e à integridade pública.

2. DECLARAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Firmando o compromisso junto ao Governo do Estado do Espírito Santo, que instituiu o Programa de Integridade da Administração Pública, através da Lei N° 10.993, de 24 de maio de 2019, apresentamos nossa 1ª Edição do Plano de Integridade da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

Um importante documento que reflete o compromisso indelével com os mais elevados padrões éticos em todas as áreas da nossa Secretaria.

A integridade é a base sobre a qual construímos nossa reputação e a confiança que nossos servidores depositamos um sobre os outros, assim com os cidadãos sobre nós, enquanto indivíduos e partes indissociáveis da Administração Pública.

A Alta Administração da SESPORT, representada neste documento pelo Secretário de Estado de Esporte e Lazer e demais Subsecretários, atua de forma responsável e consciente, para que estejam refletidos nas entregas feitas à sociedade, os valores e princípios pilares das nossas ações diárias.

Nesse sentido, é imperativo que seja fortalecida ainda mais nossa postura em relação à integridade, reforçando os valores da transparência pública, do controle social e do interesse público.

Juntos vamos reforçar nossa cultura de integridade e assegurar que a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer seja um exemplo de excelência ética no Estado do Espírito Santo.

Secretário de Estado do Esporte e Lazer

José Carlos Nunes da Silva

Subsecretário de Formação e Rendimentos

Carlos Germano Schwanbach Neto

Subsecretário de Esporte Educacional, Comunitário e Lazer

Deyvid Alberto Hehr

Subsecretária para Assuntos Administrativos

Fernanda Maria Souza

3. INFORMAÇÕES SOBRE O ÓRGÃO

3.1 ORIGEM E COMPETÊNCIAS

A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer (SESPORT - ES) foi criada através da Lei Complementar nº 322 e publicada no Diário Oficial do dia 19 de maio de 2005. A SESPORT tem por finalidade formular a política estadual voltada ao desenvolvimento do esporte e do lazer; manter intercâmbio com organismos públicos e privados, nacionais e internacionais, voltados à promoção do esporte e lazer; estimular as iniciativas públicas e privadas no desenvolvimento das atividades esportivas e de lazer; planejar, coordenar, supervisionar e avaliar os planos e programas de incentivo ao esporte e lazer e as ações de democratização da prática esportiva.

3.2 IDENTIDADE ORGANIZACIONAL

3.2.1 Missão, visão e valores:

A Secretaria de Estado de Esportes e Lazer tem como missão contribuir para a qualidade de vida, a formação educacional e o desenvolvimento da sociedade por meio da promoção de esportes e lazer. Atuar em parceria com a iniciativa pública e privada é um dos objetivos para desenvolver políticas públicas de inclusão ao esporte e qualidade de vida, além de qualificar o esporte capixaba, incentivando atletas de base e de alto rendimento a levarem o nome do Estado ao topo dos pódios, em competições nacionais e internacionais.

A Sesport acredita que é possível o crescimento do esporte capixaba, desde que haja profissionalismo na organização e administração de nossas competições, clubes, federações e, também, de nossos atletas.

Focado nesse crescimento as ações da SESPORT abrangem o esporte social – como instrumento de inclusão social; o esporte educacional - complemento da atividade escolar, envolvendo a educação física e a revitalização dos jogos estudantis e

universitários; o esporte de alto rendimento - esporte competitivo, produzindo atletas e o esporte de recreação e lazer - esporte como qualidade de vida (incentivo à prática esportiva para todos, gerando saúde e bem estar físico).

Além disso, o esporte aliado à educação pode oferecer oportunidade para os que estão em condição de risco social por meio de projetos como o Campeões de Futuro, oferecendo a crianças e adolescentes, com idade entre 7 e 17 anos: disciplina, trabalho em equipe, concentração, iniciação de uma vida saudável junto à prática esportiva, sempre construindo uma teia social para a proteção de riscos sociais.

3.3 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

3.3.1 Conselho Estadual de Esporte

A criação do Conselho Estadual de Esporte e Lazer tem o intuito de estimular as iniciativas públicas e privadas destinadas ao desenvolvimento das atividades esportivas e de lazer, visando a efetivar ações, debater e construir diretrizes para o fortalecimento de melhorias em todos os níveis, numa perspectiva de colaboração e integração, para fomentar a qualidade de vida e a prática esportiva para todos os capixabas.

O CEEL será constituído de 11 (onze) membros representativos dos setores e entidades:

- I - o Secretário de Estado de Esportes e Lazer, seu Presidente e membro nato;
- II - 03 (três) representantes escolhidos dentre pessoas de notória e reconhecida capacidade e experiência em assuntos desportivos, indicados pelo Secretário da Pasta;
- III - 02 (dois) representantes das federações integrantes do sistema desportivo nacional, com atuação regular no Estado;
- IV - 01 (um) representante do Conselho Regional de Educação Física;
- V - 01 (um) representante da imprensa esportiva do Espírito Santo;
- VI - 01 (um) representante do Colégio Brasileiro de Ciências do Esporte - 2 CBCE;
- VII - 01 (um) representante das entidades das pessoas portadoras de necessidades especiais;
- VIII - 01 (um) representante das escolas de ensino superior de educação física do Espírito Santo;
- IX - 01 (um) representante da Associação das Federações de Esporte Amador.

São atribuições do CEEL:

- I - manifestar-se sobre matéria relacionada com o esporte e lazer;
- II - interpretar a legislação desportiva nacional e estadual, elaborar instruções normativas sobre a sua aplicação e zelar pelo seu cumprimento;
- III - homologar os planos e programas estaduais de incentivo ao esporte e lazer;
- IV - acompanhar a aplicação dos recursos materiais e financeiros do Estado, destinados



às atividades esportivas e de lazer;

V - desenvolver outras atividades relacionadas com o desporto e o lazer.

3.3.2 SUBFOR - Subsecretaria de Formação e Rendimentos

3.3.2.1 Gerência de Formação e Rendimentos (GEFR)

Compete à GEFR formular políticas esportivas e de lazer de caráter competitivo; coordenar e elaborar plano estadual de esportes e lazer; elaborar o plano plurianual de ações; elaborar as diretrizes e prioridades de formação e rendimento esportivos; elaborar projetos de capacitação de recursos financeiros; coordenar a elaboração da proposta orçamentária anual em articulação com o Grupo de Planejamento e Orçamento; programar o orçamento em consonância com a disponibilidade financeira; acompanhar e controlar a aplicação dos recursos vinculados ao esporte e lazer; outras atividades correlatas.

3.3.3 SUBEEL - Subsecretaria de Esporte Educacional, Comunitário e Lazer

3.3.3.1 Gerência de Esporte Educacional e Comunitário e Lazer(GEECL)

Compete à GEECL formular políticas públicas esportivas educacional e comunitária como instrumento de inserção social e complemento a atividade escolar em consonância com as diretrizes e ações estabelecidas pelo Governo; elaborar o plano plurianual de ações; elaborar diretrizes e prioridades para a Lei de Diretrizes Orçamentárias; elaborar projetos de captação de recursos financeiros; coordenar a elaboração da proposta orçamentária anual em articulação com o Grupo de Planejamento e Orçamento; programar o orçamento em consonância com a disponibilidade financeira; acompanhar e controlar a aplicação dos recursos vinculados ao esporte e lazer; elaborar os projetos



e atividades em todas as manifestações e formas; incentivar a efetiva participação da comunidade na elaboração de planos e propostas esportivas; outras atividades correlatas.

3.3.4 SUBADM - Subsecretaria para Assuntos Administrativos

3.3.4.1 Gerência Técnica-Administrativa (GEADM)

Compete à GEADM dar suporte técnico e administrativo para planejar e gerenciar as atividades de administração geral, recursos humanos, orçamento e finanças e infraestrutura física das áreas esportivas no âmbito de abrangência da Secretaria; outras atividades correlatas. Além disso, deve promover, coordenar, orientar e supervisionar a gestão da execução o controle dos contratos e convênios firmados com a interveniência da SESPORT no que se refere à publicação do resumo do instrumento nos meios correspondentes, alimentação dos sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle interno e externo, acompanhamento e controle dos saldos, prazo de vigência, liquidações, apostilamentos, aditivos e emissão de ordens de serviços para assinatura titular

3.3.5 Gerência de Obras e Infraestrutura (GEOBI)

Compete à GEOBI: fiscalizar, supervisionar, orientar e monitorar contratos que visam à execução de obras de engenharia, assegurando o cumprimento dos procedimentos e padrões técnicos estabelecidos na contratação; coordenar, acompanhar e fiscalizar os contratos de obras e equipamentos públicos esportivos de engenharia executados diretamente pela SESPORT, observada a legislação pertinente; emitir parecer sobre alterações propostas em obras, serviços e equipamentos públicos esportivos de engenharia executados pela SESPORT, bem como sobre acréscimos, decréscimos, reajustamento de custos, entre outros; providenciar e notificar a prestadora de serviços



de execução de obras de engenharia, em caso de descumprimento contratual; elaborar e propor convênios para a construção de obras esportivas de engenharia celebradas com entes públicos e privados, sem fins lucrativos; VI - coordenar os procedimentos de celebração de convênios de transferência e recursos, exercer a formalização, o monitoramento, o controle e a fiscalização dos convênios de obras; e efetuar e analisar as prestações de contas de recursos recebidos e transferidos em convênios de obras.

3.3.6 Gerência Gestão Complexo Esportivo Kleber Andrade (GECEK)

Compete à GECEK controlar os materiais de consumo, almoxarifado e patrimônio do Complexo Esportivo Kleber Andrade; formalizar, acompanhar e fiscalizar os procedimentos administrativos referentes aos processos de consumo de energia elétrica, água e esgoto, serviços de limpeza, higienização, copa, conservação e vigilância das instalações e demais contratações de serviços terceirizados do Complexo Esportivo; realizar a gestão documental e preservar os acervos documentais custodiados pelo Complexo Esportivo, atendendo ao Programa de Gestão Documental - PROGED; cumprir decisões e diligências determinadas pelos órgãos de controle interno e externo; e manter frequente interação com a Subsecretaria para Assuntos Administrativos e Gerência Técnica Administrativa da SESPORT para o desenvolvimento das ações das unidades do Complexo Esportivo.

3.4 SERVIÇOS E PROGRAMAS DISPONIBILIZADOS AO PÚBLICO CAPIAXABA

3.4.1 BOLSA ATELTA

É um programa que tem como objetivo principal beneficiar atletas e paratletas de alto rendimento com o auxílio financeiro mensal que deve ser utilizado para manutenção dos resultados obtidos e da carreira esportiva do atleta no ano de recebimento do benefício.

3.4.2 VOE ATLETA



O Voe Atleta, antigo Compete Esportivo, é um programa que custeia passagens aéreas, com o intuito de viabilizar a participação de atletas e paratletas capixabas em competições nacionais e internacionais.

3.4.3 CAMPEÕES DE FUTURO

O projeto Campeões de Futuro oferece esporte gratuito para crianças e adolescentes capixabas, com idade entre 6 e 17 anos em todos os 78 municípios do Estado. O objetivo é oportunizar aos alunos a prática esportiva e a cultura do esporte aliada a educação, de forma a promover o desenvolvimento integral, como a formação de cidadania e melhoria da qualidade de vida, prioritariamente em áreas de vulnerabilidade social.

3.4.4 COPA SESPORT

Competição organizada pela Secretaria de Esportes e Lazer (Sesport), a Copa Sesport tem o intuito de promover o esporte nos municípios capixabas por meio da maior paixão nacional: o futebol. Criada para ser uma competição de seleções, a Copa Sesport vai contar com uma equipe de cada município nas categorias masculina e feminina.

3.4.5 JOGOS ESCOLARES DO ESPÍRITO SANTO

Os Jogos Escolares do Espírito Santo têm por finalidade promover a participação de atividades esportivas em todas as instituições de ensino públicas e privadas do Estado, além de ampliar a mobilização da juventude estudantil espírito-santense em torno do esporte.

3.5 CONCEITO E OBJETIVOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

3.5.1 Objetivos do Programa de Integridade



Por meio da Lei nº 10.993/2023, foi instituído o Programa de Integridade da Administração Pública Estadual Direta e Indireta (exceto as empresas públicas e as sociedades de economia mista).

A lei supracitada estabelece diretrizes e medidas concretas para garantir a implementação efetiva do Programa de Integridade, assegurando uma gestão pública íntegra e transparente, tendo, por conseguinte, o objetivo de fomentar a cultura de integridade no setor público dentro do Estado do Espírito Santo.

Segundo o artigo 3º da lei nº 10.993/2019, são objetivos do Programa de Integridade:

- I. Promover, ampliar e fortalecer a cultura de integridade;
- II. Adotar princípios éticos e normas de conduta e aferir o seu cumprimento;
- III. Estabelecer um conjunto de medidas claras, articuladas e eficazes, visando à prevenção de possíveis desvios e irregularidades na entrega à sociedade dos resultados esperados dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual;
- IV. Aprimorar a estrutura de governança pública, gestão de riscos de integridade e controles internos da Administração Pública Estadual;
- V. Fomentar a cultura de controle interno da Administração Pública Estadual, na busca contínua por conformidade de todas as suas práticas;
- VI. Implementar mecanismos e procedimentos de controle interno fundamentados na gestão de riscos de integridade, que privilegiarão ações estratégicas de prevenção antes de processos sancionadores;
- VII. Fomentar a inovação e a adoção de boas práticas na gestão pública;
- VIII. Estimular o comportamento íntegro e probo de todos os servidores públicos estaduais;
- IX. Proporcionar condições e ferramentas voltadas à capacitação dos agentes públicos no exercício do cargo, função ou emprego;
- X. Estabelecer mecanismos eficientes de comunicação, monitoramento e controle;

- 
- XI. Assegurar que sejam atendidos tempestiva e satisfatoriamente, pelas diversas áreas do órgão ou entidade, todos os requerimentos e solicitações dos órgãos reguladores e de controle interno;
 - XII. Promover a comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados do órgão ou entidade, de maneira a fortalecer o acesso público à informação; e
 - XIII. Garantir as condições necessárias à proteção, ao sigilo e a justa recompensa ao servidor(a) que vier a delatar atos ilícitos ou crime de corrupção na Administração Pública Estadual.

3.5.2 Obrigações quanto ao Programa de Integridade

De forma complementar, a Portaria Conjunta nº 001-R de 25 de julho de 2022, assinada entre a SECONT e a SESPORT estabelece as seguintes obrigações para a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer:

- I. Estabelecer estrutura adequada e adotar os procedimentos necessários para assegurar a conformidade e promover os valores da integridade, da ética, da transparência pública, do controle social e do interesse público, buscando articular, conforme disposições previstas na Lei nº 10.993/2019, de 24 de maio de 2019, todas as normas existentes que fomentam a cultura de integridade no setor público no âmbito do Estado do Espírito Santo;
- II. Garantir o alcance dos resultados das políticas públicas e a satisfação dos cidadãos, fomentando cultura de integridade, a ética, a transparência, a responsabilização e a gestão de riscos e controle internos, conforme definido no art. 3º da Lei nº 10.993/2019, de 24 de maio de 2019;
- III. Utilizar como referência as normas definidas no art. 5.º, da Lei nº 10.993/2019, de 24 maio de 2019, que determina os eixos estruturantes do Programa de Integridade;
- IV. Cumprir o cronograma de atividades para a elaboração do Plano de Integridade.

3.5.3 Pilares fundamentais do Programa de Integridade

O Programa de Integridade da SESPORT foi elaborado com foco na prevenção e tratamento dos riscos à integridade. A estrutura da SESPORT deverá identificar e corrigir quaisquer desvios que possam vir a surgir. O programa é fundamentado em três pilares fundamentais:

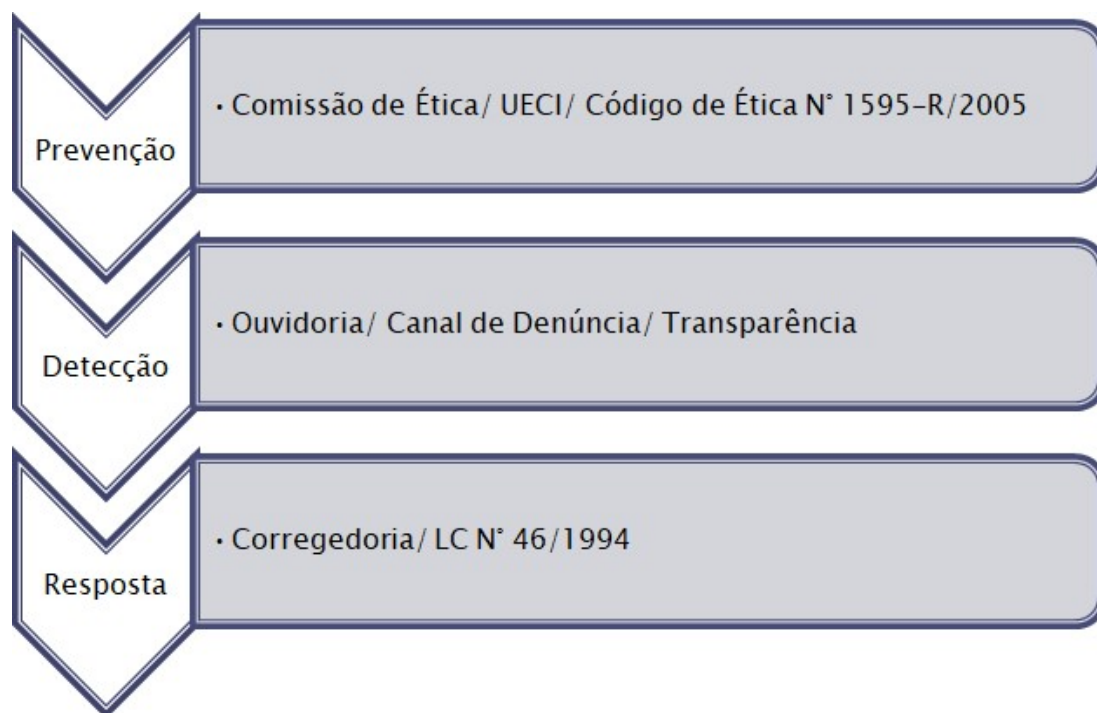


Figura 2 - Pilares do Programa de Integridade

3.6 EIXOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

O Plano de Integridade da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer é constituído pelos 5 (cinco) eixos estruturantes estabelecidos no artigo 5º da Lei nº 10.993/2019. Consoante o estabelecido na supracitada lei, ficam determinados os cinco eixos estruturantes do



Programa de Integridade:

- Comprometimento e apoio da alta administração;
- Existência da unidade responsável pela implementação e execução do Programa no órgão ou entidade;
- Gestão dos riscos associados ao tema da integridade;
- Prescrição clara, objetiva e didática de todas as regras e instrumentos que compõe o Programa;
- Monitoramento contínuo dos atributos do Programa.

3.5.1 Comprometimento e Apoio da Alta Administração

No que tange à alta administração, consoante estabelecido pelo artigo 2º, inciso III, da Lei nº 10.993/2019, a Alta Administração será composta pelo Secretário de Estado de Esporte e Lazer.

O comprometimento da Alta Administração é um fator fundamental para a implementação do Programa de Integridade da SESPORT. Por conseguinte, torna-se fundamental o apoio da liderança máxima do órgão, evidenciado por meio de ações institucionais de forma constante.

Conforme estabelecido na Lei nº 10.993/2019, a manifestação da Alta Administração pode ocorrer das seguintes maneiras:

- Viabilização de recursos humanos e materiais para o planejamento e execução das medidas de integridade;
- Realização de eventos sobre a importância do combate à corrupção e outros temas correlatos;
- Divulgação do Código de Ética dos Servidores Cíveis do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo, previsto no Decreto nº 1595-R/2005 e do Código de Conduta e Integridade dos Fornecedores de Bens e Prestadores de Serviço, previsto na Lei nº 10.793/2017;
- Incentivo e participação dos treinamentos periódicos.



O Programa de Integridade da SESPORT está recebendo pleno respaldo da Alta Administração, que se reflete nas ações concretas já adotadas nesse sentido.

3.5.2 Unidade de Gestão de Integridade

A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, diante da determinação contida na Lei nº 10.993/2019, instituiu sua Unidade de Integridade, por meio da Portaria nº 026-R, de 05 de setembro de 2022, passando esta a ser a responsável por “coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Plano de Integridade” no âmbito da Secretaria.

Em seu artigo 3º, a referida portaria atribuiu à Unidade de Integridade da SESPORT as seguintes competências:

- I. Submeter à aprovação do Secretário de Estado de Esporte e Lazer a minuta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;
- II. Levantar a situação das unidades relacionadas ao Programa de integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;
- III. Apoiar as Subsecretarias e respectivas coordenações no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento;
- IV. Coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade na Secretaria de Estado de Esporte e Lazer;
- V. Planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade na Secretaria de Estado de Esporte e Lazer;
- VI. Identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;
- VII. Monitorar o Programa de Integridade da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e propor ações para seu aperfeiçoamento; e
- VIII. Propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com a SESPORT.



A Unidade de Integridade da SESPORT deverá sempre gozar de autonomia e independência para adotar todos os procedimentos e medidas necessários, visto que a plena efetividade de um Programa de Integridade somente poderá ser garantida se todos os indícios de irregularidades puderem ser efetivamente apurados, ainda que envolvam outros setores ou membros da Alta Administração.

3.5.3 Gestão dos riscos associados ao tema da integridade

Nas organizações públicas, integridade pode ser definida como o conjunto de iniciativas e regras que mantêm a Administração Pública nos bons caminhos, aqueles que vão levá-la a cumprir seu objetivo principal: entregar os resultados esperados pela população de forma adequada, imparcial e eficiente.

O art. 2º, IV da Lei nº 10.993/2019 conceitua risco de integridade como “a vulnerabilidade institucional que pode favorecer ou facilitar práticas de corrupção, fraudes, subornos, irregularidades e quaisquer outros desvios éticos e de conduta”.

A CGU estabelece no seu Plano de Integridade que “o gerenciamento de riscos à integridade é um dos fundamentos que torna o Programa de Integridade sustentável, a partir: da prevenção, detecção, punição e remediação de eventos que confrontem ou ameacem os princípios éticos e a adoção do monitoramento de controles internos que auxiliem no alcance dos objetivos da CGU” e preservem a sua boa imagem e a confiança da sociedade no Órgão.

A implantação do processo de gestão de riscos contemplado no Programa de Integridade inicia-se unicamente com a identificação e avaliação dos riscos à integridade visando atendimento primordial à Lei nº 10.993/2019.

O dicionário de riscos à integridade foi elaborado a partir da compilação de riscos em manuais, cartilhas e planos de integridade de diversos órgãos e instituições públicas e privadas, com destaque para: 1) CGU: “Guia Prático para Gestão de Riscos para a

Integridade; 2) “Plano de Integridade da CGU”; 3) Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão: “Manual de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos na Gestão”. Abaixo segue o quadro de dicionário de riscos da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer (Tabela 1):

NÚMERO	RISCO DE INTEGRIDADE	DESCRIÇÃO
1	NEPOTISMO	NOMEAÇÃO, DESIGNAÇÃO, CONTRATAÇÃO OU ALOCAÇÃO DE FAMILIAR DE SECRETÁRIO DE ESTADO OU DE OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA PARA EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA OU PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÓRGÃO.
2	CONFLITO DE INTERESSES	CARACTERIZA-SE PELO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES INCOMPATÍVEIS COM AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, INTERMEDIÇÃO INDEVIDA DE INTERESSES PRIVADOS, CONCESSÃO DE FAVORES E PRIVILÉGIOS ILEGAIS A PESSOA JURÍDICA E RECEBIMENTO DE PRESENTES/VANTAGENS.
3	USO INDEVIDO E/OU MANIPULAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES	FAZER USO DE INFORMAÇÃO PRIVILEGIADA, EM PROVEITO PRÓPRIO OU DE TERCEIROS, OBTIDA EM RAZÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS, A SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (COMO INFORMAÇÕES SIGILOSAS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E PROCESSOS LICITATÓRIOS).
4	CONDUTA PROFISSIONAL INADEQUADA	DEIXAR DE REALIZAR AS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS COM PROFISSIONALISMO, HONESTIDADE, IMPARCIALIDADE, RESPONSABILIDADE, SERIEDADE, EFICIÊNCIA, QUALIDADE E/OU URBANIDADE.
5	ASSÉDIO MORAL	ATENTAR CONTRA A HONRA OU O PATRIMÔNIO OU CONTRA O EXERCÍCIO PROFISSIONAL COM ABUSO OU DESVIO DO PODER HIERÁRQUICO.

6	DESVIO DE PESSOAL E/OU RECURSOS MATERIAIS	DESVIAR OU UTILIZAR, EM OBRA OU SERVIÇO PARTICULAR, VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS OU MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA, DE PROPRIEDADE OU À DISPOSIÇÃO DE ENTIDADES PÚBLICAS, BEM COMO O TRABALHO DE SERVIDORES PÚBLICOS, EMPREGADOS OU TERCEIROS CONTRATADOS POR ESSAS ENTIDADES, PARA FINS PARTICULARES OU PARA DESEMPENHO DE ATRIBUIÇÃO QUE SEJA DE SUA RESPONSABILIDADE OU DE SEU SUBORDINADO.
7	INTERFERÊNCIAS EXTERNAS E/OU POLÍTICAS E/OU ALTERAÇÕES NO CENÁRIO POLÍTICO	RELACIONADOS COM MUDANÇAS DE GOVERNO E/OU DE POLÍTICAS DE GOVERNO QUE POSSAM IMPLICAR EM SUPRESSÃO DE ATRIBUIÇÕES, ESVAZIAMENTO DO ÓRGÃO E/OU DESAPARELHAMENTO POR FALTA DE RECURSOS.
8	CORRUPÇÃO, FRAUDE OU EMPREGO IRREGULAR DE VERBASPÚBLICAS	SOLICITAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VANTAGEM INDEVIDA, ABUSO DE POSIÇÃO OU PODER EM FAVOR DE INTERESSES PRIVADOS, ILÍCITOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PREVISTOS NO ORDENAMENTO JURÍDICO NACIONAL, COMO, POR EXEMPLO, NO CÓDIGO PENAL OU EM LEIS ESPECÍFICAS.

3.5.4 Análise, avaliação e tratamento dos riscos à integridade

A responsabilidade de identificar e avaliar os riscos à integridade foi atribuída às Gerências da SESPORT. Além disso, o processo contou com o apoio da UECI da Secretaria. Ao final, os riscos à integridade foram compilados e consolidados pela Unidade de Integridade.

Todos os riscos à integridade foram categorizados como impacto relevante, sendo, portanto, todos considerados como risco não tolerável. Assim sendo, em caso de ocorrência, deverá ser abordado e tratado de maneira adequada.

Baseado nas avaliações realizadas e nas percepções de riscos de seus processos, a

Unidade de Integridade elaborou os planos de respostas aos riscos de integridade, conforme estabelecido na tabela abaixo:

Nº	RISCO DE INTEGRIDADE	TRATAMENTO	RESPONSÁVEL	PRAZO
1	NEPOTISMO	- Ações de comunicação e aplicação do Código de Ética	Comissão de Ética	Imediato/Contínuo
2	CONFLITO DE INTERESSES	- Aplicação do Código de Ética	Comissão de Ética	Imediato/Contínuo
3	USO INDEVIDO E/OU MANIPULAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES	- Manter rigoroso controle de acesso a dados, assim como rigoroso controle da utilização dos dados pessoais de terceiros sob posse do servidor	GARH	Imediato/Contínuo
4	CONDUTA PROFISSIONAL INADEQUADA	-Treinamento e capacitação continuada dos servidores - Aplicação do Código de Ética	Comissão de Ética e Gerências	Contínuo / Conforme definição do Código de Ética
5	ASSÉDIO MORAL	- Seminários sobre o tema - Utilização de canais de denúncia - Aplicação do Código de Ética	GARH, Comissão de Ética e Alta Administração	Imediato/Contínuo

6	DESVIO DE PESSOALE/OU RECURSOS MATERIAIS	- Seminários sobre o tema - Utilização de canais de denúncia, por meio da Ouvidoria - Aplicação do Código de Ética	Comissão de Ética	Imediato/Contínuo
7	INTERFERÊNCIAS EXTERNAS E/OU POLÍTICAS E/OU ALTERAÇÕES NO CENÁRIO POLÍTICO	- Utilização de canais de denúncia	Alta administração e Ouvidoria	Imediato/Contínuo
8	CORRUPÇÃO, FRAUDE OU EMPREGO IRREGULAR DE VERBAS PÚBLICAS	- Seminários sobre o tema - Utilização de canais de denúncia - Aplicação do Código de Ética	Alta administração, Comissão de Ética e Corregedoria	Conforme definição do Código de Ética e leis aplicáveis

3.5.4 Comissão de Ética

Consoante estabelecido no Decreto nº 1.595-R, de 06 de dezembro de 2005, que institui o Código de Ética dos Servidores Cíveis do Poder Executivo do Espírito Santo, a Comissão de Ética deve ser instituída por todas as entidades e órgãos da Administração Pública Estadual.

Conforme estabelecido no Decreto supracitado, em seu artigo 17, essa comissão é composta por três servidores, sendo no mínimo dois efetivos e seus respectivos



suplentes. Destaca-se que não é permitida a escolha de servidores que tenham sofrido sanção disciplinar ou censura nos últimos três anos e que os membros da Comissão de Ética não são remunerados por suas atividades. O Decreto estabelece competências específicas para a Comissão de Ética:

- I. Atuar e decidir nos processos referentes à matéria ética;
- II. Requerer à autoridade maior do órgão ou entidade a aplicação das penalidades;
- III. Promover a manutenção de alto padrão ético;
- IV. Divulgar este Código de Ética;
- V. Assegurar continuidade, clareza e consistência no propósito da manutenção da ética;
- VI. Orientar e aconselhar os servidores sobre suas condutas éticas;
- VII. Elaborar o seu regimento interno, tendo como base o regimento padrão aprovado pelo Conselho Superior de Ética Pública.

3.5.5 Ouvidoria

A Ouvidoria Geral do Estado é o órgão responsável por receber, analisar e encaminhar demandas, sugestões, reclamações e denúncias dos cidadãos em relação aos serviços públicos prestados pelo governo estadual. A Ouvidoria atua como um canal de comunicação direto entre os cidadãos e a Administração Pública, buscando promover a transparência, a eficiência e a qualidade no atendimento. Sua função é garantir que as manifestações dos cidadãos sejam devidamente tratadas e que medidas sejam adotadas para solucionar problemas, melhorar os serviços e prevenir irregularidades.

Assim, as atribuições relacionadas com o Programa de Integridade da SESPORT serão desempenhadas pela Ouvidoria Geral do Estado, com a utilização dos mesmos canais de atendimento, prazos de atendimento, estatísticas e respostas aos denunciante. As denúncias podem ser feitas diretamente pelo website da Ouvidoria (ouvidoria.es.gov.br), por e-mail (ouvidoria@es.gov.br), telefone (0800 022 1117) e até



presencialmente.

A SESPORT possui representantes titular e adjunto para o desempenho descentralizado das atividades atinentes ao Sistema Integrado de Ouvidoria. Na data de 27 de março de 2023, por meio da Portaria Nº 017-S, foram designados os representantes titulares e adjuntos da Ouvidoria.

A ouvidoria baseia suas ações em estratégias sólidas, visando garantir um canal de comunicação direta e eficaz entre a SESPORT e a sociedade.

Entre as estratégias estão incluídas:

- I. Diálogo Aberto e Transparente;
- II. Agilidade e Eficiência;
- III. Monitoramento e Avaliação;
- IV. Aproximação com a Sociedade;
- V. Garantia de Direitos;
- VI. Melhoria Contínua;
- VII. Transparência.

3.5.6 Corregedoria

A Corregedoria do Estado é uma instância responsável por zelar pela legalidade, ética e disciplina no âmbito do serviço público estadual. Sua função é investigar irregularidades, apurar denúncias e promover a correção de condutas inadequadas por parte dos servidores públicos da Administração Direta que não possuem Corregedoria própria, de acordo com as hipóteses previstas no Art 5º, V, da Lei Complementar nº 847/17. Além disso, promove a coordenação de atividades conjugadas com outras unidades



correcionais, a realização de integração de dados, a busca pela prevenção de irregularidades, a padronização dos procedimentos, a recomendação sobre instauração de procedimentos e a representação por omissão da autoridade responsável. A SESPORT, por não possuir Corregedoria interna, remete seus atos à Corregedoria do Estado.

3.5.7 Unidade Executora de Controle Interno

As atividades de controle no serviço público envolvem a implementação de processos e mecanismos estruturados para garantir a efetividade, a legalidade e a transparência na execução das atividades governamentais. Esses controles têm como objetivo mitigar riscos, assegurar o cumprimento de normas e regulamentos, e promover a adequada gestão dos recursos públicos. Tais ações visam fortalecer a governança, prevenir desvios e irregularidades, garantir a prestação de serviços de qualidade à sociedade e promover a confiança nas instituições públicas.

A Unidade Executora de Controle Interno da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - UECI/SESPORT foi instituída pela Portaria Nº. 058-S, de 04 de setembro de 2017; alterada pela Portaria 010-R de 26 de agosto de 2022.

São competências da UECI da SESPORT conforme estabelecido na respectiva Portaria:

- I. Coordenar, orientar e executar as atividades de controle interno relacionadas à Unidade Gestora da SESPORT (390101 - SESPORT e 390901 – FUNDO PRÓ ESPORTE);
- II. Supervisionar e monitorar os controles internos de gestão;
- III. Efetuar análise de riscos;
- IV. Adotar medidas de integridade e compliance;

- V. Elaborar o relatório e parecer conclusivo exigido pelo órgão responsável pelo controle externo da Administração Pública estadual;
- VI. Impulsionar e coordenar a elaboração das Normas de Procedimentos da SESPORT;
- VII. Observar as diretrizes, competências e atribuições previstas na Lei Complementar nº 856, de 16/05/2017, no Decreto nº 4.131-R, de 18/07/2017, e nos atos normativos expedidos pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT e do Conselho Estadual do Controle e da Transparência – CONSECT.

4. Capacitação e Comunicação

Consoante o Art. 18 da Lei 10.993/2019, deverão estar contempladas no Programa de Integridade da SESPORT, ações de comunicação e treinamento com vistas à correta prestação dos serviços públicos pelos seus agentes, traduzindo-as de forma clara, objetiva e didática. São objetivos das ações de comunicação e treinamento:

- I - assegurar que todas as pessoas conheçam, entendam e assimilem os valores do órgão ou entidade;
- II - comunicar as regras e expectativas do órgão ou entidade a todo o público interno e externo acerca dos padrões éticos e de integridade assumidos como diretrizes do seu funcionamento;
- III - garantir que os servidores públicos guiem suas ações pelos padrões éticos e de integridade estabelecidos;
- IV - fortalecer o papel de cada colaborador na consolidação da imagem do órgão ou entidade como organização íntegra; e
- V - explicitar o que o órgão ou entidade esperam de seus parceiros.

Com o intuito de levar informações aos servidores, pretende-se elaborar um plano de divulgação das ações relacionadas ao Programa de Integridade, de forma a fomentar e



fortalecer a cultura de integridade na Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

Nesse sentido, serão concedidos treinamentos aos agentes públicos para capacitá-los na condução das questões éticas e morais, reforçando conceitos definidos no Código de Ética, Ouvidoria, Corregedoria e demais assuntos correlatos.

A implementação do Programa de Integridade norteará as ações dos agentes quanto aos aspectos definidos na Matriz de Riscos e, sobretudo, baseando-se no respeito, condutas públicas aceitáveis, dignidade, honestidade e ética.



A manutenção do Programa visa encorajar condutas corretas, e a não discriminação de opiniões divergentes e diversidades de pensamentos.

5 Monitoramento

O monitoramento consiste na verificação e acompanhamento contínuo da efetividade das ações previstas no Plano de Integridade. A partir do monitoramento poderá ser avaliado se os resultados esperados estão sendo alcançados. Conforme estabelecido no Art. 10 da Lei 10.993/2019:

“O órgão ou entidade deverão elaborar um plano de monitoramento que viabilize a aferição da efetividade da implantação do Programa de Integridade e que permita a identificação tempestiva de falhas e pontos passíveis de aprimoramento, de modo a garantir que a organização responda prontamente a novos riscos de integridade que venham a ser identificados”.

O monitoramento do Plano de Integridade deve ser realizado a partir da coleta e análise de informações acerca da atuação e do funcionamento do órgão e do funcionamento do órgão ou entidade:

- I. Relatórios regulares sobre as rotinas do Programa;
- II. Tendências verificadas nas reclamações dos usuários dos serviços do órgão ou entidade;
- III. Informações obtidas a partir do canal de denúncias.

Para realização do monitoramento contínuo do Programa de Integridade da SESPORT, foram determinadas as seguintes ações:

AÇÕES DE MONITORAMENTO	RESPONSÁVEIS	PERIODICIDADE
VERIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE INTEGRIDADE	UECI, UNIDADE DE INTEGRIDADE E GERÊNCIAS DA SESPORT	CONFORME PRAZO DE TÉRMINO DAS AÇÕES
VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS PROGRAMAS DE TRAINAMENTO DE TEMAS RELACIONADOS AO PLANO DE INTEGRIDADE	UECI, UNIDADE DE INTEGRIDADE E GERÊNCIAS DA SESPORT	SEMESTRALMENTE
CONFERÊNCIA DO CUMPRIMENTO DO PLANO DE COMUNICAÇÃO	UECI, UNIDADE DE INTEGRIDADE E GERÊNCIAS DA SESPORT	SEMESTRALMENTE
AValiação e REVISÃO DO PLANO DE INTEGRIDADE	UECI, UNIDADE DE INTEGRIDADE, ALTA ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIAS DA SESPORT	ANUALMENTE
ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE NOVA VERSÃO DO PLANO DE INTEGRIDADE	UECI, UNIDADE DE INTEGRIDADE E GERÊNCIAS DA SESPORT	BIANUALMENTE

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PATRÍCIO PIAZENTINI
PRESIDENTE (UNIDADE EXECUTORA DE CONTROLE INTERNO-
UECI-SESPORT)
SESPORT - SESPORT - GOVES
assinado em 30/04/2025 15:11:02 -03:00

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO
SESPORT - SESPORT - GOVES
assinado em 30/04/2025 15:42:48 -03:00

FERNANDA MARIA SOUZA
SUBSECRETARIO ESTADO
SUBADM - SESPORT - GOVES
assinado em 30/04/2025 17:04:19 -03:00

CARLOS GERMANO SCHWAMBACH NETO
SUBSECRETARIO ESTADO
SUBFOR - SESPORT - GOVES
assinado em 30/04/2025 18:32:15 -03:00

DEYVID ALBERTO HEHR
SUBSECRETARIO ESTADO
SUBEEL - SESPORT - GOVES
assinado em 30/04/2025 15:59:36 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/04/2025 18:32:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PATRÍCIO PIAZENTINI (PRESIDENTE (UNIDADE EXECUTORA DE CONTROLE INTERNO-UECI-SESPORT) -
SESPORT - SESPORT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-VVSLW>